## LEI №. 1.385/93

## "DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI № 1.303/90 E ACRESCENTA PARAGRAFO."

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$ ) O artigo  $2^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.303/90, passa a ter a seguinte redação:

"Art.  $2^{\circ}$  - Os interessados deverão comprovar de 2 em 2 anos, através de um carnê de pagamento, perante a presidência da Câmara Municipal, que percebem até um salário e meio (1,5) de be nefício, mensalmente.

- § Unico Da comprovação, o interessado receberá nova carteirinha devidamente carimbada e assinada pelo Presidente da <u>Câ</u> mara Municipal, dando-se enfoque ao período legislativo.
- Art.  $2^{\Omega}$ ) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espír $\underline{i}$  to Santo, aos treze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e três. (13.04.93)

GUMERCINDO GONÇALVES VINAND PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Mun $\underline{i}$  cipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e três.(13.04.93), e  $p\underline{u}$  blicado no jornal  $n\underline{o}$ .